



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- DECRETO Nº 6.705, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
**Prefeita Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 341, de 27 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de destaque e fusão de áreas**, localizadas na Rua Riachuelo, nº 803 e Rua Coronel Franco, nº 589, Centro, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 12.963 e 11.281 do CRI local, cadastradas na municipalidade sob nºs 6887.004.016.028.00-0 e 6887.004.016.026.00-5 que, conforme referidas matrículas, constam pertencer a **Antonio Sinésio Leal**, portador do RG nº 3.313.130 – SSP/SP, casado com **Rosa Maria Gonçalves Leal**, portadora do RG nº 6.348.481 - SSP/SP, portadores do CPF em conjunto nº 282.303.888-49; e, **Haidê Aparecida Leal Bissaco**, portadora do RG nº 7.121.632 - SSP/SP e CPF nº 715.536.498-34, casada com **Odair Bissaco**, portador do RG nº 8.757.798 - SSP/SP e CPF nº 822.445.298-00, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 341/2016, cujas áreas, após o destaque e fusão, ficam assim identificadas:

**I – Situação dos Lotes Unificados**

a) matrícula nº 12.963..... 539,14 m<sup>2</sup>;

b) matrícula nº 11.281 ..... 241,97 m<sup>2</sup>.

**II – Situação Final**

a) matrícula nº 12.963..... 451,22 m<sup>2</sup>;

b) matrícula nº 11.281 ..... 329,89 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de área deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.


Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

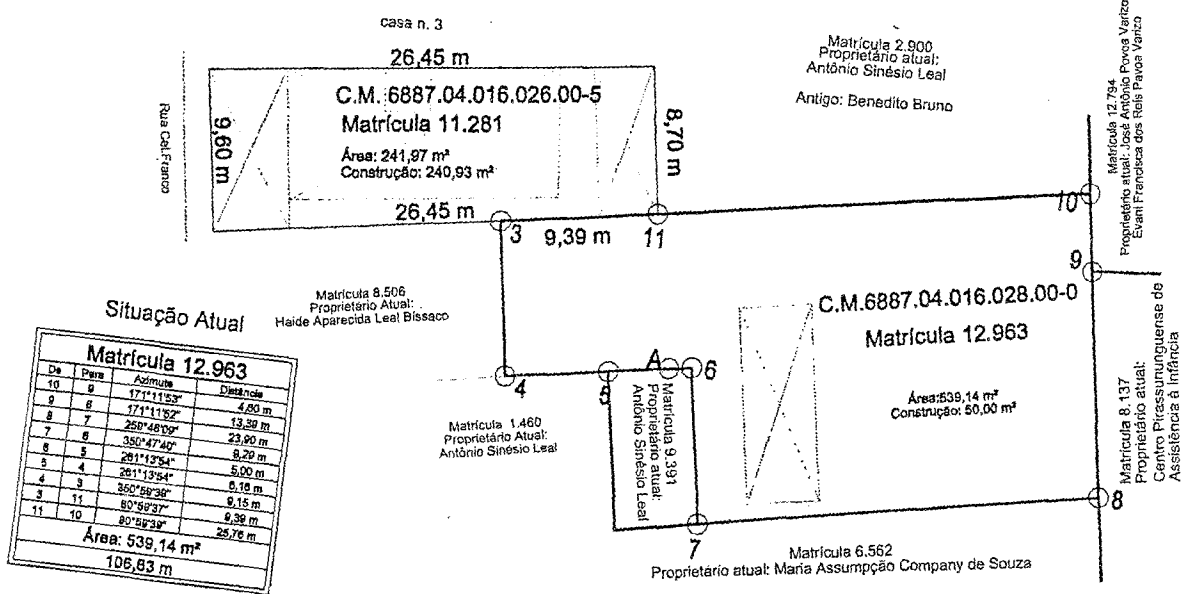
Pirassununga, 5 de dezembro de 2016.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

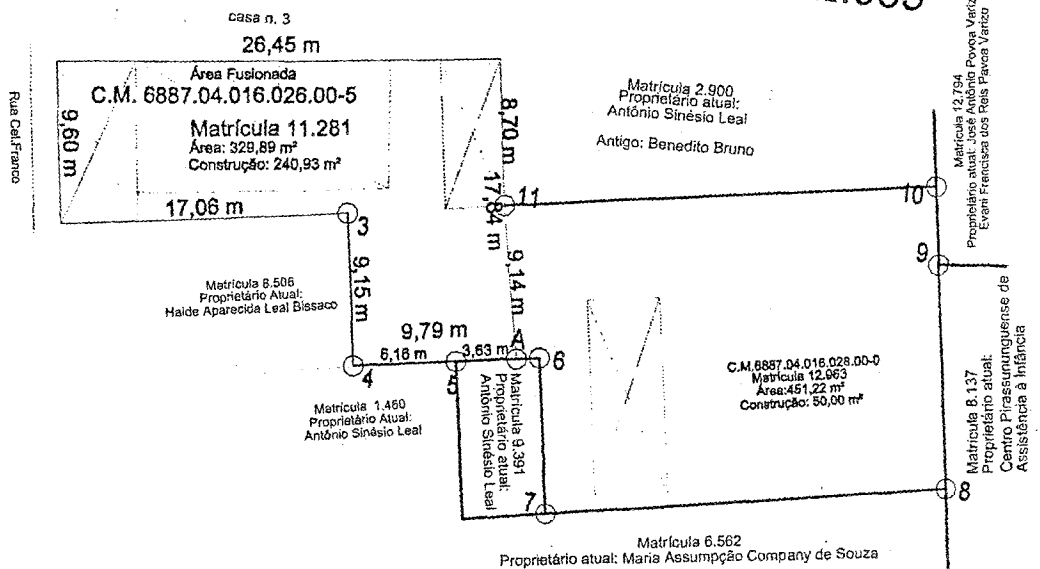
Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

# Situação Atual



# Situação Pretendida Final Fusão Matrícula 11.281 e Remanescente da Matrícula 12.963



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.705  
Pirassununga, 5 DEZ 2016